



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO FINAL

Resultado Final das Solicitações de Aproveitamento de Disciplinas - 2023-2

**1. DA ABERTURA**

1.1. A COORDENADORA-GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 51/2023 - RIFB/BRASÍLIA, de 17 de janeiro de 2023, torna público o resultado final do Edital de Solicitação de Aproveitamento de Estudos Extraordinário para as componentes curriculares de Prática de Ensino e Estágios Supervisionados de alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2023 conforme as disposições a seguir.

**2. DO RESULTADO PRELIMINAR DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

2.1. Considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.

2.2. Considerando a resolução 19, de 2022 CS/IFB que considera equivalência mínima de 75% de carga horária e conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, limitada a 60% da carga horária do curso.

2.3. Considerando a Nota Técnica Capes 20/2020, que estabelece a equivalência das componentes de Prática de Ensino com as horas trabalhadas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e a equivalência das componentes de Estágio Supervisionado com as horas trabalhadas na Residência Pedagógica.

2.4 O resultados podem ser verificados na tabela a seguir:

MATRÍCULA	HORAS SOLICITADAS	HORAS CONCEDIDAS	COMPONENTES APROVEITADAS
192098100023	210	192	Prática de Ensino IV e Prática de Ensino V
201098100048	210	192	Prática de Ensino I e Prática de Ensino II
211098100020	240	240	Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade	(61) 2103-2160

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo *site* do IFB.

3.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

3.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

3.5 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor Geral do respectivo *Campus*.

Viviani Aglaice C. Lima

Coordenadora-Geral de Ensino

PORTARIA 51/2023 - RIFB/BRASÍLIA, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Viviani Aglaice Cova Lima, COORDENADOR GERAL - SUBST - CGEN-DGES-ADM, em 04/01/2024 13:37:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515366

Código de Autenticação: 3f0995fbfb

